ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de FAXINAL DO SOTURNO e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de Faxinal do Soturno, representado pelo, Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, CEP: 97.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.488.341/0001-07, neste ato representado por seu titular, Clovis Alberto Montagner, CPF nº 196.813.990-72, residente e domiciliado na cidade de Faxinal do Soturno, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Representante Legal João Francisco Sanchez Tavares, CPF nº 651.407.880-04, com endereço profissional à Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, Porto Alegre/RS, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ("**ACORDO**"), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar a Sra. Simone Cancian Stieler, CPF 670.641.530-91, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Faxinal do Soturno, 16 de fevereiro de 2018.

Cristiane Nogueira do Amaral
Gerente
Fundação Sicredi

FUNDAÇÃO SICREDI
João Francisco Sanchez Tavares
Representante Legal Fundação Sicredi
CPF 651.407.880-04

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
Nome: Clovis Alberto Montagner
Cargo: Prefeito
CPF nº: 196.813.990-72

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Testemunha: 01
Nome: Roberto Zorzan
Endereço: Av. Hélvio Basso, 1666, Santa Maria RS
CPF nº: 249.296.110-91

Testemunha: 02
Nome: Luiz Alberto Machado Lopes
Endereço: Av. Hélvio Basso, 1666, Santa Maria
CPF nº: 415.985.710-87

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO E A FUNDAÇÃO SICREDI

UF	Nome do Município	Início das Atividades	Fim das Atividades	Data de Apresentação
RS	FAXINAL DO SOTURNO	01/02/2018	31/12/2018	02/01/2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	META	DURAÇÃO	
			INÍCIO	FIM
Assessoria à Projetos	Oficinas, Assessoria para a construção, acompanhamento e avaliação dos projetos, Planejamento, Apresentação dos Projetos e Mostra Pedagógica	100H	01/02/2018	31/12/2018
Assessoria à Projetos	km rodado e despesas diversas com a assessoria	1.429 KM	01/02/2018	31/12/2018
Comunicação	Rateio de Eventos + Dia do Professor	4 Eventos	01/02/2018	31/12/2018
Gastos Gerais	Contribuição para os projetos cooperativos	20 projetos	01/02/2018	31/12/2018

Classificação da Informação: Uso Interno
Classificação da informação: Uso Interno